

MSG AL 5.510/2025

Mensagem nº 20/2025.

Salvador, 17 de julho de 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para conhecimento da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado, que decidi vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 25.851/2025, aprovado por essa augusta Assembleia, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 80, combinado com o inciso V do art. 105, ambos da Constituição do Estado.

A proposta “*altera a Lei nº 13.600, de 15 de dezembro de 2016, na forma que indica.*” e assim procedi, porque o Projeto de Lei em questão foi concebido com o propósito de alterar os percentuais correspondentes a distribuição dos valores devidos pelo contribuinte usuário dos serviços públicos notariais e de registro, na forma do Anexo Único da Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, da Taxa de Prestação de Serviços na área do Poder Judiciário e da Taxa de Fiscalização Judiciária.

Contudo, após a tramitação legislativa foram identificados aspectos que merecem reavaliação mais aprofundada e estudos adicionais acerca da alteração pretendida que reservem de possíveis impactos o melhor interesse público. É importante destacar que tais aspectos foram evidenciados com maior clareza no decorrer do processo legislativo, o que reforça a importância do diálogo contínuo entre os Poderes e da escuta ativa às instituições envolvidas na execução das políticas públicas.

Em face do exposto, não nos resta uma alternativa senão o veto integral ao Projeto de Lei nº 25.851/2025, com o compromisso de promover novos debates e estudos técnicos que permitam o aperfeiçoamento da proposta, em consonância com o interesse público constitucionalmente tutelado.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos Pares as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

Excelentíssima Senhora

Deputada IVANA TEIXEIRA BASTOS

Digníssima Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Nesta